

ESP-CENTRO PROGR.PENIT.DR.EDGARD M.NORONHA

Estudo Técnico Preliminar 32/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00257437/2026-00

2. Descrição da necessidade

2. Necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do órgão por meio do abastecimento da frota oficial de veículos. Busca-se uma solução que garanta o controle rigoroso de consumo, eficiência no gasto público, mitigação de fraudes e rastreabilidade em tempo real dos abastecimentos.

Contratação da Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e Outros Serviços Prestados por Postos Credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10 e Redutor ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo para a frota de veículos automotores do Contratante, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE
1	25372	Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e Outros Serviços Prestados por Postos Credenciados	MÊS	60

A Contratação de Serviços Terceirizados do Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis: etanol hidratado, diesel S10, Diesel comum e outros lubrificantes em rede de postos credenciados, utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender à frota oficial de veículos desta Unidade Prisional, todos a serviço deste Estabelecimento Penal, com a respectiva previsão de consumo para 60 meses.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

TIPO DE COMBUSTÍVEL/SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL (litros/m3/unidade)	PREÇO UNITÁRIO (ANP R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL POR ITEM
Gasolina Comum	250,00	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
Etanol	710,00	R\$ 3,95	R\$ 2.804,50

Diesel S10	1.100,00	R\$ 7,02	R\$ 7.722,00
Arla	20,00	R\$ 6,34	R\$ 126,70
Total Mensal sem Taxa de Administração			R\$ 12.265,70
Taxa de Administração (3º Quartil)		-2,95%	-R\$ 361,84
Valor Total Mensal			R\$ 11.903,86
Valor Total para 60 (sessenta) Meses			R\$ 714.231,71

2.1. A contratação de empresa especializada de Serviços Terceirizados de Gerenciamento do Abastecimento de combustíveis, em obediência ao Decreto nº 59.327 de 28/06/2013, que dispõe em seu artigo 1º, inciso IX, alínea "b", sobre a imediata adesão ao cartão de Gestão de Combustível (CADTERC - caderno 17).

2.2. O Centro de Progressão Penitenciário Dr. Edgard Magalhães Noronha de Tremembe conta com um sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, que permitiu o abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Estabelecimento Penal em diversas localidades do Estado de São Paulo e também em viagens interestaduais, tendo o abastecimento facilitado para melhor controle dos gastos com combustíveis, e otimização dos serviços de transporte.

2.3. No que se refere à necessidade da contratação do serviço de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento da frota oficial, o Estabelecimento Penal conta atualmente com alguns veículos automotivos em sua frota, os quais são destinados ao desenvolvimento de diversas atividades, entre elas, transferências de presos para diversas unidades prisionais do Estado, fóruns e unidades de atendimento a saúde, bem como, destinados as necessidades de deslocamento e logística para atendimento das diversas atividades do Estabelecimento Penal, bem como de servidores e autoridades nas ações afetas às suas responsabilidades. Ressalta-se que o transporte de pessoas - em serviço - materiais, documentos e pequenas cargas também é de fundamental importância no apoio às atividades administrativas e externas da Unidade.

	Placa	Marca	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Modelo Fabricação	Combustível
1	BVZ-9178	CHEVROLET	CAMINHÃO	1200	1987	1988	DIESEL S10
2	CMW9F51	IVECO	CAMINHÃO	DAILY	2004	2004	DIESEL S10
3	DJL-6944	FIAT	AMBULÂNCIA	DUCAT MC	2010	2011	DIESEL S10
4	FQB-6134	FORD	CAMINHÃO	CARGO 816 S	2014	2015	DIESEL S10
5	FZT-9558	CHEVROLET	LEVE	S10	2017	2018	DIESEL S10
6	GFI-5381	RENAULT	AMBULÂNCIA	MASTER MARIMAR	2017	2018	DIESEL S10
7	-	TOYAMA	UTILITÁRIO	TBC63X	2000	2000	GASOLINA
8	-	NEW HOLLAND	UTILITÁRIO	4630	2000	2000	DIESEL S10
9	-	CUMMINS	UTILITÁRIO	GERADOR	2016	2016	DIESEL S10
10	CFY2G78	TOYOTA	UTILITÁRIO	HILUX	2013	2013	ALCOOL
11	CFY2G77	TOYOTA	UTILITÁRIO	HILUX	2013	2013	ALCOOL
12	DYB-5D22	HYUNDAI	CAMINHÃO	HD 80	2022	2023	DIESEL S10
13	EEF7H20	CHEVROLET	UTILITÁRIO	S10	2010	2010	DIESEL S10
14	-	AGRALE	UTILITÁRIO	AGRALE	1989	1989	DIESEL S10

2.4. Cabe ressaltar que o Contrato vigente terá seu prazo expirado em setembro/2026, assim, para garantir a operacionalização integral das atividades de transporte de forma contínua, eficiente e confiável, é imprescindível a contratação do serviço em questão.

2.5. A contratação de meios de abastecimento dos veículos da frota de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que o Estabeleciment Penal desempenhe suas funções institucionais, em especial àquelas de atendimento às necessidades básicas dos presos.

2.6. Não será exigida garantia da contratação em razão de que a prestação de serviços terceirizados já está definida assim no CADTERC - Vol.17 e desta forma trata-se de serviço contínuo especializado de empresas com grande estrutura no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Infra Estrutura e Logística	Samuel Jorge Cardoso da Conceição

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.1.1. Promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente, diretrizes contempladas pelo Decreto Estadual nº50.170/2005, que tem como o objetivo promover critérios socioambientais nas contratações estaduais.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 de agosto de 2026. Cronograma de Implantação:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	PRAZO MÁXIMO (EM DIAS)			
		10	20	30	
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão do Contratado		10 dias			
Confecção e fornecimento dos cartões individuais				15 dias	
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados		30 dias			
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas		30 dias			
Credenciamento dos Postos para atendimento à totalidade das bases operacionais		30 dias			
Fonte: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos – Vol. 17 – Fev./2025					

- 5.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Abrangência Geográfica
- 5.2. São áreas preferenciais para abastecimento:
- 5.2.1. Áreas circunscritas em um raio máximo de 15 km (quinze quilômetros) do endereço do Estabelecimento Penal (Rodovia Amador Bueno da Veiga, s/nº - km 138 - Tremembé/SP) (base operacional), onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados, estruturados para fornecimento;
- 5.2.2. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para diferentes regiões do Estado de São Paulo, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no item 5.2.1, será solicitado, no mínimo, 02 (dois) postos no Município de São Paulo (Capital), e no mínimo 01 (um) posto para cada uma das regiões administrativas: Centro, Leste, Norte, Oeste e Sul.
- 5.2.3. Por meio da rede de postos credenciados, o Contratado deverá operar nas Áreas Preferenciais que atendam de forma imediata no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das Unidades indicadas na Tabela de Quantitativos e Locais (Anexo do Edital), devendo os 50% (cinquenta por cento) remanescentes ser credenciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato;
- 5.2.4. Caso o Contratado não possua posto credenciado nas Áreas Preferenciais das bases onde se exige apenas 01 (um) posto, deverá ser credenciado, preferencialmente, o posto já utilizado pelo Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato
- 5.3. Poderão ser estabelecidas as seguintes exigências específicas, em decorrência do histórico de frequência de viagens:
- 5.3.1. O Contratado deverá ter postos credenciados nos municípios de: Aguai, Adamantina, Álvaro de Carvalho, Americana, Andradina, Araraquara, Assis, Atibaia, Avanhandava, Avaré, Balbinos, Bauru, Bernardino de Campos, Bragança Paulista, Caiuá, Campinas, Capela do Alto, Caraguatatuba, Casa Branca, Cerqueira César, Diadema, Dracena, Flórida Paulista, Flórina, Franca, Franco da Rocha, Gália, Getulina, Guareí, Guarulhos, Hortolândia, Iaras, Icém, Iperó, Irapuru, Itaí, Itapeverica da Serra, Itapetininga, Jaú, Jundiá, Junqueirópolis, Lavínia, Limeira, Lucélia, Mairinque, Marabá Paulista, Marília, Martinópolis, Mauá, Mirandópolis, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mongaguá, Nova Independência, Osasco, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Pacaembu, Paulo de Faria, Paraguaçu Paulista, Piracicaba, Pirajuí, Pontal, Potim, Porto Feliz, Pracinha, Praia Grande, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Reginópolis, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Riolandia, Riversul, Santo André, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo (Capital), São Vicente, Santa Cruz da Conceição, Serra Azul, Sorocaba, Sumaré, Taiuva, Taquarituba, Taubaté, Tremembé, Tupã, Tupi Paulista, Valparaíso, Votorantim e deverá manter, no mínimo, a quantidade de postos credenciados por município de 01 (um) posto; ou
- 5.3.2. O Contratado deverá ter postos credenciados nos municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, devendo manter, no mínimo, a quantidade de 02 (dois) postos; ou
- 5.3.3. O Contratado deverá manter, no mínimo, um posto credenciado a cada 250 (duzentos e cinquenta) km nas estradas pavimentadas estaduais e federais; ou
- 5.3.4. Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato.

Rede de Postos Credenciados

- 5.4. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07:00h às 20:00h. Deve haver, na Área Preferencial para Abastecimento, ao menos, 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana
- 5.5. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação.
- 5.6. Os postos credenciados para as Unidades que possuam veículos das categorias caminhão, cavalo mecânico e equipamentos automotivos deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento
- 5.7. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema instalado pelo Contratado
- 5.8. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pelo Contratado. É de responsabilidade do Contratado disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas
- 5.9. O Contratado é o único responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Sistema de Abastecimento

- 5.10. O Contratante fornecerá ao Contratado o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, além de identificação das respectivas áreas em que estes estão alocados (base operacional ou Unidades), contendo os seguintes dados
- 5.10.1. Tipo de frota (própria, locada ou convênio);
- 5.10.2. Prefixo
- 5.10.3. Placas
- 5.10.4. Marca
- 5.10.5. Modelo
- 5.10.6. Chassi
- 5.10.7. Tipo de combustível
- 5.10.8. Ano de fabricação do veículo
- 5.10.9. Lotação (Unidade e código do centro de custo, se houver)
- 5.10.10. Capacidade do tanque
- 5.10.11. Hodômetro
- 5.10.12. Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
- 5.10.13. Base operacional da frota.
- 5.11. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.
- 5.12. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado
- 5.13. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pelo Contratado. É de responsabilidade do Contratado a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos

- 5.14. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha de forma on-line e instantânea
- 5.15. Para cada veículo, o sistema deverá permitir um limite de crédito determinado pelo Contratante, não podendo ser ultrapassado sem a autorização por escrito do Contratante. Os abastecimentos e usos de serviços realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade do Contratado
- 5.16. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem a expressa autorização do gestor do contrato
- 5.17. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema
- 5.18. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor Identificação do posto (nome e endereço);
- 5.18.1. Identificação do posto (nome e endereço)
- 5.18.2. Identificação do veículo (placa)
- 5.18.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- 5.18.4. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado
- 5.18.5. Data e hora da transação;
- 5.18.6. Quantidade em litros e/ou em m³, quando o abastecimento for com GNV
- 5.18.7. Valor da operação; e
- 5.18.8. Identificação do condutor (nome e registro)
- 5.19. Nos casos de viagem para outros estados ou mesmo para cidades que não possuam postos credenciados, o sistema deve permitir que os abastecimentos e os usos de serviços realizados possam ser registrados manualmente, conforme solução a ser definida e apresentada pelo Contratado
- 5.20. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões do Contratado devem compreender, no mínimo:
- 5.20.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento em que efetuar a operação;
- 5.20.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;
- 5.20.3. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
- 5.20.3.1. Para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
- 5.20.3.2. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em reais por transação e em reais por mês;
- 5.20.3.3. Para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>; e
- 5.20.3.4. Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas;
- 5.20.4. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- 5.20.5. Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;
- 5.20.6. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pelo Contratado, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;
- 5.20.7. A exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos nos formatos ".txt", ".csv" ou ".xml", e, ainda, a possibilidade de layout e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.20.7.1. Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
- 5.20.7.2. Data do abastecimento;
- 5.20.7.3. Quilometragem no momento do abastecimento;
- 5.20.7.4. Tipo de combustível;
- 5.20.7.5. Valor total do abastecimento;
- 5.20.7.6. Valor unitário do abastecimento por litro e/ou m³, quando houver abastecimento com GNV;
- 5.20.7.7. Quantidade em litros e/ou m³, quando houver abastecimento com GNV;
- 5.20.7.8. Identificação do veículo;
- 5.20.7.9. Natureza de outros serviços utilizados;
- 5.20.7.10. Valor unitário do serviço utilizado; e
- 5.20.7.11. Valor total do serviço utilizado;
- 5.20.8. O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:
- 5.20.8.1. Nome fantasia;
- 5.20.8.2. Razão social;
- 5.20.8.3. CNPJ;
- 5.20.8.4. Inscrição estadual;
- 5.20.8.5. Endereço;
- 5.20.8.6. Bairro;
- 5.20.8.7. Cidade;
- 5.20.8.8. Telefone;
- 5.20.8.9. E-mail;
- 5.20.8.10. Contato; e
- 5.20.8.11. CEP.
- 5.20.9. Garantia da segurança e da integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

Relatórios

- 5.21. O Contratado deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.
- 5.22. O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão ("consulta"/ "administração") do acesso ao software de gestão de abastecimento para cada

- Unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 5.23. Os relatórios disponibilizados pelo Contratado deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- 5.23.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
- 5.23.2. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:
- 5.23.2.1. Data;
- 5.23.2.2. Hora;
- 5.23.2.3. Identificação do estabelecimento;
- 5.23.2.4. Identificação do condutor;
- 5.23.2.5. Identificação do veículo (placa);
- 5.23.2.6. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- 5.23.2.7. Tipo de combustível;
- 5.23.2.8. Quantidade em litros e/ou m³ adquiridos;
- 5.23.2.9. Valor unitário por tipo de combustível;
- 5.23.2.10. Valor total da operação em R\$ (reais); e
- 5.23.2.11. Tipo e valor do serviço utilizado.
- 5.23.3. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- 5.23.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;
- 5.23.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- 5.23.6. Informar quinzenalmente os preços históricos unitários em R\$/L e R\$/m³ contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto e por região;
- 5.23.7. Volume em litros e/ou m³ gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- 5.23.8. Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;
- 5.23.9. Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e
- 5.23.10. Desconto sobre o preço da bomba, resultado da negociação de preço sobre o preço de bomba dos combustíveis, quando for o caso.
- Implantação
- 5.24. O Contratado deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais do Contratante no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido a seguir:

ATIVIDADES	ASSINATURA DO CONTRATO	PRAZO MÁXIMO (EM DIAS)				
		10		20		30
10 dias						
			15 dias			
30 dias						
30 dias						
30 dias						
30 dias						

- 5.25. O processo de implantação do sistema pelo Contratado compreende as seguintes atividades:
- 5.25.1. Cadastro dos veículos;
- 5.25.2. Cadastro dos usuários;
- 5.25.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;
- 5.25.4. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- 5.25.5. Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- 5.25.6. Treinamento dos condutores e gestores; e
- 5.25.7. Fornecimento dos cartões para os veículos.
- Treinamento de Condutores e Gestores

5.26. O Contratado deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, o programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

5.26.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limites de crédito;

5.26.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;

5.26.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;

5.26.4. Aplicação prática do sistema; e

5.26.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

Preços dos Combustíveis e Serviços Complementares

5.27. O Contratado disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

5.28. O Contratante estabelecerá, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br>) para os diversos tipos de combustíveis.

5.29. Em relação aos serviços complementares, o Contratante efetuará pesquisa de mercado a fim de obter referências de preços que constituirão limite para a utilização do cartão. A pesquisa de mercado será realizada pelo Contratante com observância dos seguintes parâmetros:

5.29.1. Consulta a estabelecimentos que produzam, comercializem ou prestem os serviços conforme a natureza do item relacionado;

5.29.2. Elaboração de pesquisa que seja válida para a região de abrangência;

5.29.3. Observância das diretrizes do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023; e

5.29.4. Atualização da pesquisa com a periodicidade definida pelo Contratante, observando a validade dos preços de referência.

5.30. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço de bomba dos combustíveis nas Áreas Preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

5.31. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

Segurança no Fornecimento

5.32. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, o Contratado deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico do Contratado.

5.33. O Contratado deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

Obrigações e Responsabilidades do Contratado

5.34. Para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe ao Contratado:

5.34.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas;

5.34.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

5.34.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

5.34.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.34.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

5.34.6. Designar preposto para representar o Contratado na execução do contrato;

5.34.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

5.34.8. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;

LOCAL DO TREINAMENTO	Centro de Progressão Penitenciária "Doutor Edgard Magalhães de Noronha" - Rodovia Amador Bueno da Veiga, s/nº - km 138 - Bairro do Una - Tremembé – São Paulo - CEP 12122-900
QUANTIDADE DE PESSOAS QUE RECERÃO O TREINAMENTO	para 30 Usuários Aproximadamente
DURAÇÃO DO TREINAMENTO	até 07 dias antes do início

- 5.34.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria CAT nº 02, de 2011, da Secretaria da Fazenda;
- 5.34.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS, relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria CAT nº 02, de 2011, da Secretaria da Fazenda;
- 5.34.11. Não credenciar ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB);
- 5.34.12. Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados;
- 5.34.13. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.34.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.34.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 5.34.16. Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 5.34.17. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como nas atividades de apoio e supervisão) movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, preferencialmente etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- 5.34.18. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- 5.34.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Obrigações e Responsabilidades do Contratante

- 5.35. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:
- 5.35.1. Fornecer ao Contratado, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos, condutores e centros de custo, se houver;
- 5.35.2. Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores exclusivos de etanol, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto estadual nº 59.038, de 2013;
- 5.35.3. Expedir autorização de serviços em conformidade com o cronograma de implantação estabelecido no Termo de Referência;
- 5.35.4. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;
- 5.35.5. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências;
- 5.35.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado do Contratado e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 5.35.7. Prestar ao Contratado e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.35.8. Convocar o Contratado para reuniões, sempre que necessário;
- 5.35.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;
- 5.35.10. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pelo Contratado, no prazo pactuado, com observância da disciplina de medição e pagamento estabelecida no item 7 deste instrumento, e comunicando ao Contratado, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança;
- 5.35.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação dos serviços continuados em questão, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.2. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.3. O mercado de potenciais prestadores para os serviços de prestação de serviços continuados de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, para a frota de veículos da Unidade Prisional, bem como para equipamentos com motores à combustão, é considerando competitivo, com várias empresas atuando no segmento.

5.4. O modelo de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir é o modelo mais eficaz e transparente, pois neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento.

5.5. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. A rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual.

5.6. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

5.7. Ante todo o exposto, a solução que se propõe para atender a frota do Centro de progressão Penitenciária Dr. Edgard Magalhães Noronha de Tremembé SP é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, Estudo Técnico Preliminar, através de rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer o maior percentual de desconto sobre a taxa de Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência em todo o estado de São Paulo para atender a frota do Centro de Progressão Penitenciária Dr. Edgard Magalhães Noronha de Tremembé SP.

6.2. A contratada deverá fornecer através dos postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos pertencente ao Estabelecimento Penal, 15 (quinze) dias após a formalização do contrato, fornecendo o combustível dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

6.3. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

6.4. O fornecimento será efetuado de forma parcelada.

6.5. O posto credenciado deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora do abastecimento; tipo de combustível; listagem abastecida e o respectivo valor total em reais; placa do veículo. quilometragem registrada em seu hodômetro; média de consumo por abastecimento.

6.6 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

6.7 Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos: possuírem densidade fora do padrão; forem abastecidos em volume menor que o solicitado; estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição; for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e for detectado erro quanto ao produto solicitado.

6.8 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

6.9 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição; os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

6.10 O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético, a ser fornecido pela contratada,

6.11 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

6.12 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil de posterior ao fechamento, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.

6.13 A solicitação de abastecimento deverá ocorrer por meio de cartão magnético, autorizado por senha.

6.14 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

6.15 Os abastecimentos por meio do cartão magnético deverá ser sempre comunicado na ocasião ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

6.16 O abastecimentos deverão ser realizados, no mínimo, de 07 (sete) dias por semana das 06h00 às 22h00. Devendo haver, num raio máximo de 15 (quinze) Km do endereço do Centro de Progressão Pneitenciária Dr. Edgard Magalhães Noronha de Tremembé SP, Rod. Amador Bueno da Veiga, Km 138, Tremembé/SP, CEP: 12122-900, onde deverá existir um número mínimo de 01 (um) posto credenciado com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

6.17 Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

6.18 Os valores referenciais dos combustíveis são de acordo com a ANP, sendo que será considerada contratada a empresa que ofertar o menor preço global, considerando o maior desconto oferecido e a menor taxa de administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades estão distribuídos por quantidades de consumo, tendo previsão de consumo total para um período de 60 meses, conforme estimativa.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado total da contratação é de R\$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

TIPO DE COMBUSTÍVEL/SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL (litros/m3 /unidade)	PREÇO UNITÁRIO (ANP R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL POR ITEM
Gasolina Comum	250,00	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
Etanol	710,00	R\$ 3,95	R\$ 2.804,50
Diesel S10	1.100,00	R\$ 7,02	R\$ 7.722,00
Arla	20,00	R\$ 6,34	R\$ 126,70

Total Mensal sem Taxa de Administração		R\$ 12.265,70
Taxa de Administração (3º Quartil)	-2,95%	-R\$ 361,84
Valor Total Mensal		R\$ 11.903,86
Valor Total para 60 (sessenta) Meses		R\$ 714.231,71

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 222.282,00

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado total da contratação é de R\$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

TIPO DE COMBUSTÍVEL/SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL (litros/m3 /unidade)	PREÇO UNITÁRIO (ANP R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL POR ITEM
Gasolina Comum	250,00	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
Etanol	710,00	R\$ 3,95	R\$ 2.804,50
Diesel S10	1.100,00	R\$ 7,02	R\$ 7.722,00
Arla	20,00	R\$ 6,34	R\$ 126,70
Total Mensal sem Taxa de Administração			R\$ 12.265,70
Taxa de Administração (3º Quartil)		-2,95%	-R\$ 361,84
Valor Total Mensal			R\$ 11.903,86
Valor Total para 60 (sessenta) Meses			R\$ 714.231,71

8.2. Ficam estimados os valores referenciais dos combustíveis de acordo com a ANP, conforme tabelas anexas, sendo que será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço global, considerando o menor preço e a menor taxa de administração pela contratação do serviço.

Para efeito de contratação, o valor estimado deverá ter como referência os dados disponibilizados através da Agência Nacional do Petróleo e nos valores unitários disponibilizados no endereço eletrônico www.cadterc.sp.gov.br, nos termos do Volume 17 do CADTERC.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não se torna atrativa, pois levaria a perda de escala, sendo assim, não será aplicado na contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente. Está alinhada com plano de contratações anuais - PGC 2026, PDC de 2026 uma vez que não estava prevista a obrigatoriedade para o ano de 2024, de modo que não foi executada em 2023, conforme Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Qualidade no atendimento as demandas relacionadas aos mais diversos órgãos de diferentes esferas, seja judiciária com relação a apresentação de custodiados para audiências, de saúde em atendimentos médicos, da própria Secretaria de Administração Penitenciária com relação a transferências de custodiados ou ainda demandas administrativas voltadas a servidores.

12.2. A contratação propiciará as citadas demandas com eficiência e qualidade, principalmente com relação aos prazos, isso porque a rede credenciada tem ampla abrangência em todo território nacional que é também uma das exigências do presente certame, em vez que uma contratação apenas de fornecimento de combustível abrangeria apenas uma rede de postos de combustíveis, com isso por ocasiões levando a necessidade de buscar alternativas para abastecimentos em alguns casos levando a possíveis atrasos ou ainda a necessidade de aumentar substancialmente determinadas rotas para poder atender aos prazos, o que poderia levar por vezes o aumento nos valores empregados com diárias pagas a servidores que fazem jus ao recebimento após 06 (seis) horas de trabalhos externos.

12.3. Por fim fica comprovado através do estudo que esse modelo de contratação resta a melhor alternativa para a execução das atividades dentro dos princípios legais e morais, propiciando maior eficiência e transparência no trato com os recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Encaminhamento deste estudo para análise e posterior andamento no certame licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Por se tratar de intermediação ou corretagem, não tem como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais, mas visando uma política de redução de danos será necessário, sempre que possível, o abastecimento de veículos movidos a diesel por diesel S10 e o abastecimento dos veículos Flex por etanol hidratado, por oferecer menos riscos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente processo licitatório é de altíssima necessidade para operacionalização da frota de veículos do Centro de Progressão Penitenciária Dr. Edgard Magalhães Noronha de Tremembé SP. Assim, em garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do órgão por meio do abastecimento da frota oficial de veículos. Busca-se uma solução que garanta o controle rigoroso de consumo, eficiência no gasto público, mitigação de fraudes e rastreabilidade em tempo real dos abastecimentos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WESLEY GASPARINI OTAVIANO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 15:16:50.